



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br
(41) 3294-2994
Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



EP REF.: 23.752.101-3

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento do tipo Negatoscópio, destinado ao atendimento das demandas das Unidades Penais do Estado do Paraná, sob gestão direta do Departamento de Polícia Penal, por intermédio de procedimento de Dispensa de Licitação, em razão de baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

LOTE	GMS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (CRITÉRIO DE ACEITA- BILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL ESTI- MADO
Item 1	6517.91519	NEGASTOSCÓPIO DE PAREDE com 01 corpo.	Unidade	19	R\$ 461,21	R\$ 8.762,99

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Negastoscópio de parede com 01 corpo, com as seguintes características mínimas: Negatoscópio de 01 (um) Corpo; Construído em chapa de aço com pintura eletrostática epóxi; Cor: branca; Parte frontal com visor em plástico acrílico, translúcido flexível; Luminosidade através de lâmpadas Led ou homogênea (fluorescente); Com prendedor de radiografia; Chave: liga/desliga; Para uso em radiologia convencional; Alimentação: Bivolt. Acompanha: parafusos e buchas para fixação.

1.2.2 Garantia mínima de 9 (nove) meses, acrescida da garantia legal de 3 (três) meses, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto nº 10.086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS**



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em parcela única.

1.4.2 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.4.3 Local de entrega: Divisão de Patrimônio da Polícia Penal, situada no Complexo de Piraquara, na Rua Izídio Alves Ribeiro, s/n, Planta Meireles, no Município de Piraquara/PR.

Horário para recebimento: das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição tem por finalidade a execução do Convênio nº 893.389/2019, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Ministério da Justiça, cujo objetivo é aparelhar as Unidades de Saúde no Sistema Prisional do Estado do Paraná, sob a administração do Departamento de Polícia Penal do Paraná.

O Negatoscópio é uma ferramenta fundamental na área de radiologia, amplamente empregada em hospitais e unidades básicas de saúde para a visualização de radiografias, tomografias e outros exames de imagem. É essencial para permitir que os profissionais de saúde analisem e façam diagnósticos precisos com base nessas imagens.

O equipamento a ser adquirido visa beneficiar as pessoas privadas de liberdade, possibilitando a criação de condições favoráveis para consolidação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, garantindo maior resolutividade e ampliação do número de atendimentos, reduzindo a quantidade de saídas e movimentações para a rede assistencial local, melhorando as condições de assistência aos custodiados, favorecendo a instrumentalização das equipes de saúde em atendimento a uma população numerosa que apresenta um elevado risco de disseminação de doenças e seus agravos devido às condições de confinamento em que se encontra exposta.

O quantitativo solicitado está em conformidade com o plano de trabalho estipulado pelo Convênio nº 893.389/2019. É relevante ressaltar que, após uma análise minuciosa no sistema GMS e no painel de preços, verificamos que o equipamento em questão não dispõe de uma Ata de Registro de Preço atualmente disponível para adesão. Isso se deve ao fato de que as atas existentes oferecem quantidades limitadas para adesão, o que representa um desafio para a plena execução do plano de trabalho mencionado anteriormente.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS**

 contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2994
 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a composição do valor estimado da aquisição, foi considerada a média dos preços obtidos por meio de pesquisa realizada para a elaboração do mapa de preços/quadro comparativo. A obtenção dos valores baseou-se nos incisos II, III, IV e VI do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Ressalta-se que não foi possível levantar preços com base nos incisos I e V do referido artigo.

4.2 Após análise crítica da amostra de preços coletados, eventuais discrepâncias foram devidamente sanadas, com o descarte de valores que destoavam significativamente dos demais. Assim, a estimativa final baseia-se na média saneada, de modo a garantir maior homogeneidade na amostra considerada e evitar a utilização de preços desarrazoados ou fora da realidade de mercado.

4.3 Com base na análise de mercado realizada, o valor total médio estimado para a presente aquisição é de R\$ 8.762,99 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não se mostra viável o parcelamento do objeto, tendo em vista que se trata da aquisição de 19 (dezenove) negatoscópios da mesma natureza e com a mesma especificação técnica, destinados a suprir, de forma padronizada e simultânea, as necessidades das unidades solicitantes.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A aquisição ora proposta observará práticas de sustentabilidade ambiental, conforme o disposto no art. 362 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Nesse sentido, a contratada deverá:

6.1.1 Adotar práticas de logística reversa, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos e respectivas embalagens, nos termos da legislação vigente;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

 contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2994
 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



6.2 Adotar, sempre que tecnicamente possível, as seguintes práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens:

6.2.1 Priorizar equipamentos fabricados com materiais recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, conforme normas técnicas específicas da ABNT;

6.2.2 Observar os requisitos ambientais exigidos para a obtenção de certificação do INMETRO, quando aplicável, relativos à sustentabilidade e menor impacto ambiental;

6.2.3 Fornecer os equipamentos acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis e que garantam a integridade do produto durante transporte e armazenamento;

6.2.4 Assegurar que os bens fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela Diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

7.1 O objeto dessa dispensa é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas, conforme estabelece o Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço indicado no Item 1.4.3 deste Termo de Referência.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS**

 contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2994
 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 A entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa;

9.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

 contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2994
 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.5 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

9.2.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.2.7 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.8 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.9 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

 contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2994
 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 76.416.932/0001-81, constando nome do item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%10

11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme Art. 68 da Lei Federal 14.133/2022.

12 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

 contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2994
 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

13 SUBCONTRATAÇÃO

13.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14 GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.2 A contratação trata de aquisição de bens padronizados e previamente especificados, de fornecimento único e imediato, sem prestação de serviço continuado ou execução prolongada no tempo;

14.3 A exigência de garantia, neste caso, se mostraria desproporcional, podendo onerar indevidamente a contratação e afastar potenciais fornecedores, o que comprometeria a eficiência e a economicidade do processo.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS



contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2994



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



15.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

15.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS**

 contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2994
 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



16 VIGÊNCIA

16.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

17 DO REAJUSTAMENTO

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

17.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXX

Fonte de Recursos: XXX

Programa de Trabalho: XXX

Elemento de Despesa: XXX

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE CONTRATOS

 contratos-deppen@policiapenal.pr.gov.br
 (41) 3294-2994
 Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri
CEP: 82.600-730 | Curitiba | Paraná.



20 DECRETO ESTADUAL N° 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 15 de abril de 2025

(assinado eletronicamente)

Luciana Cubeske

Chefe da Divisão de Contratos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ

Documento: **TermodeReferenciaNegatoscopioDispensa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luciana Cubeske (XXX.807.079-XX)** em 15/04/2025 11:19 Local: DEP/DCONT.

Inserido ao protocolo **23.752.101-3** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 15/04/2025 10:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
13603cac7138e601b3f20aeedee35ad5.